LEI MUNICIPAL Nº 1.758, de 09 de março de 2005.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 990, de 07 de janeiro de 1992, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam procedidas, na Lei Municipal n.º 990 de 07 de janeiro de 1.992, as seguintes alterações : Os incisos III e IX do art. 3º. Passarão a vigorar com a seguinte redação, e revoga-se o inciso V do referido artigo.

"Art. 3.º - .....

I - .....

II - .....

III - "Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Augusto". (NR)

IV - .....

V – (VETADO)

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX - "Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC – Escola Cenecista de Ensino Médio Padre Anchieta". (NR)

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 09 de março de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração